



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

IC 000607.2025.15.003/7

NOTICIANTE: MPT - PRT 15ª REGIÃO - ARARAQUARA

INQUIRIDA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Às 14h30min do dia vinte e nove de outubro de 2025 (29/10/2025) compareceram na Procuradoria do Trabalho em Araraquara, pelo Município de Araraquara, o preposto, Sr. Danilo de Souza Jardim, CPF: 368.266.738-51 acompanhado pelo Procurador do Município, Dr. Danilo Trindade de Almeida, OAB nº 242.762; pela Comissão de Assédio Moral, a presidente, Sra. Erica Cristina Alexandre dos Santos, CPF: 368.911.578-70, a vice-presidente, Sra. Renata Pereira Barbosa, CPF: 313.475.608-07, e os demais membros, Renata Angelica Maggiotto Prada, CPF: 250.084.088-36, Sra. Livian Lumena Ferreira Silva, CPF: 223.631.428-02, Sr. Rogério Aparecido Portapila, CPF: 263.951.358-30; Sra. Elisangela Camargo Garcia Leal Costa, CPF: 302.708.788-66, Sra. Erika Cristina Pereira Caldas, CPF: 401.912.318-78, Natalia Cordeiro dos Santos, CPF: 441.870.078-14; pelo SISMAR o presidente, Sr. Gustavo Domingos Jacobucci, CPF: 222.352.798-13, a Sra. Tatiana R. Pereira Nunes, CPF: 293.499.088-59

Preside a audiência o Exmo. Sr. Procurador do Trabalho **Dr. Rafael de Araújo Gomes**.

À vista das provas já coletadas no presente inquérito, que evidenciam a deliberada omissão de administradores municipais em buscar a responsabilização dos autores de atos de assédio moral, em situações confirmadas pelo próprio Município, através da atuação de sua comissão municipal, omissão que vem criando uma cultura de permissividade a tal tipo de violência, sob suas mais diversas formas, no âmbito da Prefeitura do Araraquara, encontra-se o Ministério Público do Trabalho convencido da necessidade de ser criado e efetivamente implementado um plano municipal de prevenção e erradicação do problema, providência que haverá de ser buscada, seja pela via do cumprimento espontâneo pelo investigado, seja pela via judicial.

Para tanto, espera o MPT que, no prazo de 90 dias – excluído o período de recesso judiciário – seja pelo Município redigido e instituído, via decreto ou lei municipal, o seu Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no Trabalho, que deverá contemplar ações metódicas, sistemáticas e permanentes, de observância obrigatória por todos os servidores e agentes públicos, além da previsão de prazos e procedimentos para apuração da responsabilidade funcional e a aplicação de punições em casos de descumprimento, inclusive daqueles que se omitirem em tal apuração.

Recomenda o MPT que tal Plano seja redigido com o envolvimento de todos os membros da Comissão Municipal já existente, dada a sua adquirida especialização na matéria, com o acréscimo de representante da Procuradoria do Município, sem prejuízo de eventuais outros membros que o inquirido entender

Documento assinado eletronicamente por Rafael de Araújo Gomes em 29/10/2025, às 16h18min18s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=11956001&ca=3Y9ZUQD0XSDPC70C



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

necessários. O resultado de tais trabalhos será, antes de sua entrada em vigor, submetido ao MPT para análise e ponderações, dentro do prazo de 90 dias antes mencionado.

Deverá o Município comunicar o MPT nestes autos, no prazo de 14 dias da presente data, quanto à sua disposição ou não de observar fielmente as recomendações ora mencionadas, sendo certo que, no caso de recusa ou silêncio, será ajuizada ação civil pública a respeito, sem prejuízo de outras providências.

Encerrado o ato às 15h20min, eu, Melina Mariane de Queiroz Pinto secretariei a audiência e lavrei o presente termo, lido e achado conforme por todos os presentes, sendo prescindível as suas assinaturas, ficando ainda registrado que, na sequência, haverá a inserção deste documento nos autos respectivos.

Dr. Rafael de Araújo Gomes
PROCURADOR DO TRABALHO

Dr. Danilo Trindade de Almeida
OAB nº 242.762

Sr. Danilo de Souza Jardim
CPF: 368.266.738-51

Sr. Gustavo Domingos Jacobucci
Presidente SISMAR
CPF: 222.352.798-13

Sra. Erica Cristina Alexandre dos Santos
Presidente da Comissão de Assédio
CPF: 368.911.578-70

Sra. Renata Pereira Barbosa
Vice-presidente da Comissão de Assédio
CPF: 313.475.608-07